



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1286

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7286 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o Decreto 6.909 de 28 de fevereiro de 2023, nomeia o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.705, de 09 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

I. 04 (quatro) membros da Área Governamental: a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

04 (quatro) membros da Área Governamental		
1	Titular	Emerson Kenji Busquim Imom
	Suplente	Jonas Dilermando Cristino Rissoli
2	Titular	Helton Luiz Menezes de Souza
	Suplente	Augusto Granhani Neto
3	Titular	Rubiane Tahaci Sandoval
	Suplente	Adriana Gotto
4	Titular	Rodrigo Lamberti Miguel
	Suplente	Adrielli Melo Costa Buck

II. 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada: integrada por representantes eleitos no Fórum Municipal de Cultura;

04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada		
1	Titular	Italo Magalhães Souza
	Suplente	José Vicente de Faria Lima Neto
2	Titular	Franco Alberto Paula Rodrigues
	Suplente	Patrícia de Campos Silva
3	Titular	Vinicius Rodrigues Alves
	Suplente	Rodrigo Nicolino de Freitas
4	Titular	Anelisa Perticarrari Canivarolo Machado
	Suplente	Bruna Sabino dos Reis

III. 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Não-Organizada: integrada por representantes eleitos no Fórum Municipal de Cultura;

04 (quatro) membros da Sociedade Civil Não-Organizada		
1	Titular	Priscila Rodrigues Alves
	Suplente	Elaine Rodrigues Alves
2	Titular	Brendel Dilermando Cunha Rissoli
	Suplente	Pamella Araki Vagner
3	Titular	Vagner Lacerda Pereira
	Suplente	Francisco Roberto de Freitas
4	Titular	Renan Ferreira Lacerda
	Suplente	Renata Tahaci Sandoval

Art. 2º. Nos termos do art. 8º da Lei nº, fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Cultura o Italo Magalhães Souza, para o biênio compreendido de 27/01/2025 à 26/01/2027;

Art. 3º. O presente decreto entra em vigência na data

de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 27 de janeiro de 2025.

Júlio Ferreira do Carmo

Prefeito

Decreto publicado e registrado na data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

DIR. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

P/ Vinicius Rodrigues Alves

Diretor

Portarias**PORTARIA Nº 16.412 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a designação de gestor e responsável pelo convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, referente ao Programa Especial de Melhorias – PEM, e dá outras providências”.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o **Sr. EMERSON KENJI BUSQUIN IMON**, brasileiro, Secretário de Governo da Prefeitura de Miguelópolis, inscrito no CPF sob o nº 103.640.508-70 e no RG sob o nº 19.789.361, para exercer, respectivamente, as funções de **Gestor** e Responsável pelo **Convênio** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Miguelópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, relativo ao **Programa Especial de Melhorias (PEM)**, destinado à execução de obras de infraestrutura urbana (iluminação pública) nos Conjuntos Habitacionais João Crisóstomo de Freitas e José Henrique Barbosa, nesta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 28 de janeiro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, na data supra.

Portaria nº 16.342 de 06/01/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, o servidor municipal senhor **Marcelo Mendonça Silva**, Mecânico, para exercer a função gratificada de Coordenador de

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração**P/ Willian Alves Dr.****Diretor****Portaria nº: 16.407 de 24/01/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, o servidor municipal senhor **Paulo Sergio Cardoso Oliveira**, matrícula nº: 1658, Pedreiro, para exercer a função gratificada de Coordenador do Cemitério, percebendo os vencimentos relativos ao Padrão FGG 2, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 3.922, de 25 de junho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de Janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração**P/ Willian Alves Dr.****Diretor****Portaria nº: 16.408 de 24/01/2025****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, o servidor municipal senhor **Davi Pedro Lacerda**, portador da matrícula nº 98, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Paisagismo e Urbanismo**, percebendo os vencimentos relativos ao Padrão FCG2, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 3.922, de 25 de junho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de Janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração**P/ Willian Alves Dr.****Diretor****PORTARIA Nº 16.411 de 28/01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Dispõe sobre os horários de registro de ponto para os Agentes de Saúde e Agentes de Endemias e revoga disposições anteriores.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 77 da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal vigente, e considerando a necessidade de otimizar o sistema de controle de frequência dos servidores da área da saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que os Agentes de Saúde e Agentes de Endemias deverão registrar sua digital no ponto eletrônico da Prefeitura Municipal de Miguelópolis apenas nos seguintes horários:

I - Às 7 (sete) horas da manhã, no início da jornada de trabalho.
II - Às 16 (dezesesseis) horas, no encerramento da jornada de trabalho.

Art. 2º Fica revogada a obrigatoriedade do registro da digital nos horários das 11 (onze) horas e das 12 (doze) horas, para os Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta alteração visa a melhoria do fluxo de trabalho e o aumento da eficiência no controle da frequência dos servidores da presente pasta, buscando simplificar e otimizar o processo de marcação de ponto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.**JULIO FERREIRA DO CARMO**

Prefeito Municipal de Miguelópolis

Licitações e Contratos**Errata****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP torna público a ERRATA da publicação do AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, publicada na Edição de nº 1285, no dia 27 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação descrita abaixo:

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO. Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2025, tipo MENOR PREÇO. Miguelópolis/SP, 28/01/2025.
JULIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1296/2025 Data de Protocolo: 28/01/2025 CEVS: 352970811-477-000005-1-5 Data de Validade: 28/01/2026 Razão Social: GOTTO & RIBEIRO LTDA-ME CNPJ/CPF: 05.687.823/0001-50 Endereço: AV: YOSHI NOMIAMA, 358 N.SRA DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON FUGINAMI GOTTO CPF: 08415575866 Resp. Técnico: JUMEIRE RIBEIRO SOARES GOTTO CPF: 17867218807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58442 UF:SP

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1294/2025 Data de Protocolo: 28/01/2025 CEVS: 352970811-471-000152-1-0 Data de Validade: 28/01/2026 Razão Social: ANA CLAUDIA DE SOUZA COSTA CNPJ/CPF: 53.423.187/0001-00 Endereço: Rua BRUNA BENTO LOURENÇO, 305 RES. L. CARLA Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLAUDIA DE SOUZA COSTA CPF: 37608102845

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ORDEM SERVIÇO

Assunto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 01/20 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE, cujo objeto é a execução de serviços de assistência social para pessoas com deficiência e suas famílias que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, **PRORROGO DE OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.01/20, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ORDEM SERVIÇO

Assunto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 02/21 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE, cujo objeto é a execução de serviços de assistência social para pessoas com deficiência e suas famílias que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.02/21, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025,** ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis-SP, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ORDEM SERVIÇO

Assunto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 03/21 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE, cujo objeto é a execução de serviços de assistência social para pessoas com deficiência e suas famílias, através de recurso Estadual, que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, PRORROGO DE OFÍCIO o **prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/21, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025,** ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis-SP, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 45.353.307/0001-04****ORDEM SERVIÇO****Assunto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 02/20 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE, cujo objeto é a execução de serviços de saúde integrantes da proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, **PRORROGO DE OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.02/20, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025**, ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ORDEM SERVIÇO

Assunto: Pedido de Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 03/20 –APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE, cujo objeto é a execução de serviços de atendimentos integrados e interligados às pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e suas famílias – modalidade de atendimento institucional, que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, **PRORROGO DE OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/20, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025,** ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ORDEM SERVIÇO

Assunto: Pedido de Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 03/24 –APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ITUVERAVA

Analisando os argumentos trazidos à baila constata-se que assiste razão a Diretora de Terceiro Setor, pois de fato restou configurado que o requerimento e documentos visando aditar a parceria para o exercício de 2025 foi protocolado de forma tardia. Também assiste razão quando aduz que em 2025 houve um novo Governo Municipal, bem como que a maioria dos membros das comissões anteriores foram exonerados, sendo necessário realizar novas portarias de nomeações das comissões necessárias, as quais são indispensáveis para o aditamento do termo. No entanto, a análise de viabilidade para qualquer proposta de aditamento demanda de tempo, haja vista que o referido procedimento é composto por diversas etapas, o que inclui parecer: do Gestor da parceria; da Comissão de Seleção; da Comissão de Fiscalização; da Diretoria de Finanças e do Departamento Jurídico, bem como elaboração do termo e sua publicação, desta forma, torna-se evidenciado de forma inequívoca de que **não haverá tempo hábil para análise criteriosa em relação a pretensão.**

Ante o exposto, considerando o que dispõe o artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 13.019/2014; a **URGÊNCIA** e a **ESSENCIALIDADE** dos serviços realizados pela APAE de Ituverava, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento especializado na área da Educação Especial a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA – Transtorno de Espectro Autista matriculados na Educação Infantil, na Escola de Educação Especial, que eventual não prorrogação implica em encerramento da parceria, tendo em vista que o prazo de vigência está prestes a escoar, **PRORROGO DE OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº.03/24, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/05/2025,** ficando, contudo, todos os repasses condicionados a análise, aprovação com sua devida publicação, do procedimento administrativo que visa o aditamento em questão.

Publique-se tal decisão.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1609-ac7f-0cc8-a296-89



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Miguelópolis (SP), Edição nº 1286, ano IX, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por Francisco Roberto de Freitas (CPF ***072688**) em 28/01/2025 às 18:28:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1609-ac7f-0cc8-a296-89>